



## PROJETO DE LEI Nº 069 /2020

**Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de isenção do pagamento de água, esgoto e taxa de lixo para todos aqueles que estão cadastrados e aprovados para receber o benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta:**

**Artigo 1º** - Ficam autorizados a Prefeitura Municipal de Maceió e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, a conceder a isenção do pagamento de água, esgoto e taxa de lixo para todos aqueles que estão cadastrados e aprovados para receber o benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal.

**Artigo 2º** - A isenção que trata esta lei limita-se ao consumo de 20 metros cúbicos de água por mês, sendo o excedente do consumo, ser cobrado normalmente.

**Artigo 3º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de agosto de 2020,

  
**Silvania Barbosa**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Água é um bem essencial, não só para garantir a dignidade da pessoa humana, mas para também para garantir a manutenção da vida.

A água é meio fundamental e indispensável para a vida. Considerando a grande dificuldade financeira em que o país se encontra, estando em recessão econômica nos últimos anos, com a maior taxa de desemprego das últimas décadas, é dever do município garantir, no mínimo, água potável para as famílias mais pobres e carentes.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com a aprovação do mesmo para que venha atender uma parcela da população carente do nosso Município.

  
**Sylvania Barbosa**  
Vereadora